



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

Lei N.º 601/2017.

EMENTA: Proíbe as atividades pedagógicas que visem a reprodução de conceito de IDEOLOGIA DE GÊNERO, na grade de ensino da rede municipal e da rede privada de Dormentes, e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida na grade curricular da rede municipal de ensino e dar rede privada do município de Dormentes - PE, a disciplina denominada Ideologia de Gênero, bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino ou feminino como gênero humano.

Art. 2º - Fica proibido em todas as unidades escolares da rede de ensino público e privada do município de Dormentes - PE, a utilização, elaboração, publicação, exposição e distribuição de quaisquer livros didáticos ou não, que versem ou se refiram, direta ou indiretamente sobre ideologia de gênero, diversidade sexual e educação sexual.

Parágrafo Único. Fica proibido nas bibliotecas municipais à exposição e distribuição de quaisquer livros didáticos ou não, que versem ou se refiram, direta ou indiretamente sobre ideologia de gênero, diversidade sexual e educação sexual.

Art. 3º - A responsabilidade direta pelo cumprimento desta lei recairá solidariamente, a Dirigente da unidade escolar, ao Diretor, na estrutura funcional hierárquica da secretaria de Educação e o Secretario Titular do Setor Educacional do Município de Dormentes - PE.

Parágrafo Único. A responsabilidade direta pelo cumprimento desta lei no âmbito da biblioteca publica municipal recairá, solidariamente, ao bibliotecário, diretor da biblioteca municipal e ao secretario municipal a qual as bibliotecas municipais estejam vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2017.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
DORMENTES
GOVERNO DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO N.º 040/2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei N.º 601/2017, **EMENTA:** Proíbe as atividades pedagógicas que visem a reprodução de conceito de **IDEOLOGIA DE GÊNERO**, na grade de ensino da rede municipal e da rede privada de Dormentes, e da outras providencias.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Dezembro de 2017.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal